Para quem interessar possa,

Declaro que colaboro com o portal Um Só Planeta, da Editora Globo, focado em jornalismo sobre a mudança climática e seus desdobramentos na pesquisa, indústria, energia e finanças, desde o ano de 2022, como comprovado pelas notas fiscais anexadas, sendo comprovantes do primeiro e do último serviço prestado à empresa jornalística. Acrescento apenas como menção que, antes deste período, estive por 12 anos na redação do UOL, desempenhando funções diversas do ofício de jornalista, como repórter e editor.

Florianópolis, 6 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO BRITTO SOARES
Data: 06/07/2025 12:45:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Britto Soares

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Autor(a) CEDENTE

Nome: .....Marco Britto Soares..... Pseudônimo:.....
Nacionalidade: .....Brasil..... Estado civil: ..Solteiro..... Profissão: ....Jornalista.....
CPF/CNPJ nº ....03839232988..... RG nº .....03839232988.....
Endereço: .....Rua Laureano, 749..... Bairro: .....Campeche.....
Cidade: ....Florianópolis..... Estado: .....SC..... Telefone: ...11985948408.....

CESSIONÁRIA

EDITORA GLOBO S.A., com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.067.191/0001-60, com filiais nos seguintes endereços: Rua Gerivatiba, nº 207, andar 12º, 13º e 14º, conjunto 121, 122, 131, 132 e 141, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.067.191/0006-74, e Rodovia Washington Luiz, nº 3000, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP 25085-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.191/0007-55

OBRA OBJETO DESTE TERMO

Descrição da Obra: .....Textos.....
Revista/Evento: .....Um Só Planeta.....
Mês e ano da edição para fins de referência: .....julho 2025.....
Matéria: .....

REMUNERAÇÃO

R$ .....6.800,00..... (....seis mil e oitocentos reais.....)

FORMA DE PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento acima para o CEDENTE, em conta por ele indicada na Fatura ou por outro meio.

As Partes têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, ao qual as Partes acima se obrigam, por si e por seus eventuais sucessores, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 9.610/98, por todo prazo de proteção legal da(s) OBRA(S), e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais de autor sobre a(s) OBRA(S), em caráter de absoluta exclusividade, a título universal, em caráter total, irretratável, irrevogável e permanente.

2. Reconhece expressamente o CEDENTE que a CESSIONÁRIA, na qualidade de única e exclusiva detentora de todos os direitos patrimoniais de autor sobre a(s) OBRA(S) objeto deste instrumento, poderá livremente dela(s) dispor e utilizar, tanto para fins editoriais, institucionais, educativos, comerciais ou publicitários, inclusive permitindo que empresa de cujo capital participe como acionista majoritário utilize, o mesmo se aplicando sobre seus extratos, trechos ou partes, dando-lhes qualquer utilização econômica, sem que ao CEDENTE caiba qualquer remuneração ou compensação, podendo proceder exemplificativamente, por si ou por terceiros por ela autorizados, à:

   (i) fixação, no Brasil e/ou no exterior, em qualquer tipo de suporte material hoje ou no futuro existente e, também, através da representação digital de sons e imagens e suportes de computação gráfica em geral, utilização, fruição, disposição, reprodução, adaptação, distribuição, impressão, reimpressão, divulgação e/ou veiculação da(s) OBRA(S) em qualquer mídia ou meio de comunicação atualmente existente ou que venha a ser criado, tais como mas não limitado a meio impresso, livros, jornais, revistas e quaisquer outros periódicos ou publicações, incluindo os direitos de edição, reedição, de publicação, de tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), de reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo, mas não se limitando a reprodução audiovisual, gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica e fonográfica, em qualquer suporte ou modalidade de distribuição, inclusive física, eletrônica ou digital;

   (ii) criação de obras derivadas, obras compostas e/ou coletivas organizadas pela CESSIONÁRIA ou terceiros por ela autorizados, mediante utilização da(s) OBRA(S), no todo ou em parte, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros podendo proceder à edição, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da(s) OBRA(S), para sua melhor adaptação ao gênero da obra que fará parte;

   (iii) exibição e comunicação ao público, no Brasil e/ou no exterior, de forma simultânea ou não, direta ou indiretamente, e em qualquer meio, mediante sua execução, representação, recitação, declamação, narração ou leitura ou mediante a transmissão ou retransmissão em casas de frequência coletiva e em circuitos fechados ou cinematográficos pela CESSIONÁRIA e/ou por empresa de cujo capital participe como acionista majoritário;

   (iv) disponibilização através da Internet, para streaming ou download, através de plataformas IP, inclusive aplicativos, telefonia fixa ou móvel, tablets e demais formas interativas, ou não;

   (v) exibição ou reexibição, de forma simultânea ou não, através de radiodifusão sonora ou televisa (rádio e/ou televisão), com ou sem alto-falantes, através de qualquer suporte, seja físico ou digital, e independente das características e atributos do sistema de distribuição, inclusive para fins de produção de radionovelas, podcasts, documentários ou em qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens, inclusive mediante adaptação fonográfica, videofonográfica ou cinematográfica;

(vi) transmissão e retransmissão, no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes: (a) através de qualquer tipo de casa de frequência coletiva; e (b) em circuito fechado, (c) em circuito cinematográfico, (d) através de Internet, inclusive podcast e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, e (e) em locais públicos, com ou sem ingresso pago, pela CESSIONÁRIA, pelas emissoras próprias ou afiliadas e/ou por terceiros que venham a adquirir tais direitos;

(vii) comercialização ou disponibilização, para o público em geral, no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, de reproduções através: (a) de fixações em qualquer tipo de suporte existente ou que vier a ser inventado; (b) de Internet, inclusive no formato podcast, simulcast e webcast e aplicativos para telefones ou tablets e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, incluindo mas não limitado ao Youtube, Spotify, Facebook, Instagram e outros, inclusive para fins de publicidade e propaganda da CESSIONÁRIA; (c) da inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo existente, inclusive físico, digital e eletrônico; (d) de rádio e rede de rádios, e (e) de qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens;

(viii) cessão de direitos a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, para exibição e reexibição, sem limitação de tempo ou de número de vezes: (a) em rádio de qualquer espécie ou televisão (televisão aberta ou televisão por assinatura através de qualquer das suas modalidades), exibições e reexibições estas que poderão ser transmitidas e retransmitidas via radiodifusão, UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo aplicativos de telefonia celular ou tablets de qualquer natureza, "pay tv", "pay per view", "near vídeo/áudio on demand" ou "vídeo/áudio on demand", bem como independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, IPTV, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal existente ou que vier a ser inventado, e (b) em qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens, bem como para fins de qualquer utilização econômica permitida por este instrumento;

(ix) inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

(x) distribuição, disponibilização e comercialização da(s) OBRA(S) e dos exemplares de obras derivadas, para o público em geral, direta ou indiretamente, em qualquer suporte material existente, sem limitação quanto ao número de edições e/ou exemplares a serem produzidos, nem quanto às modalidades e/ou sistemas de vendas, tampouco quanto ao território de comercialização, podendo promover ações de *merchandising* ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados da(s) OBRA(S), inclusive brindes;

(xi) NTICs – Novas Tecnologias de Informação e Comunicação –, tais como correio eletrônico, listas de discussão, websites, fluxo contínuo de áudio e vídeo em internet, transmissão de áudio e vídeo via internet sob demanda, fotografia digital, vídeo digital, cinema digital, som digital, SMS – short message service ou serviço de mensagens curtas;

(xii) utilização, no todo ou em parte, segundo seu exclusivo interesse e se lhe for conveniente, apenas como fonte de pesquisa ou obra básica para elaboração de obras derivadas, não implicando em renúncia aos direitos ora adquiridos, motivo pelo qual o CEDENTE não os recobrará em tempo algum, salvo novo acordo por escrito; e

(xiii) licença ou cessão a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, de quaisquer dos direitos de que goza a CESSIONÁRIA por força deste instrumento e qualquer outro fim que proporcione à CESSIONÁRIA qualquer tipo de vantagem econômica.

2.1. Nenhuma das utilizações previstas no *caput* desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a CESSIONÁRIA dar à(s) OBRA(s), têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração além daquela avençada neste instrumento.

2.2. Em razão da cessão de direitos patrimoniais de autor ora feita e do caráter de exclusividade com que é celebrado este instrumento, a CEDENTE se compromete a jamais utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, quaisquer CRIAÇÕES realizadas em virtude deste instrumento, bem como seus extratos, trechos ou partes.

3. A CESSIONÁRIA poderá, ainda, proceder à cessão ou ao licenciamento a terceiros, de quaisquer dos direitos patrimoniais a que goza em decorrência do presente instrumento, desde que seja mencionada sua autoria, onerosa ou gratuitamente, temporária ou definitivamente, sem prejuízo do disposto no art. 38 da Lei 9.610/98, sem que seja devido qualquer valor superveniente ou qualquer autorização prévia do(a) CEDENTE.

4. O CEDENTE declara ser responsável, outrossim, integralmente pela cessão neste ato realizada, declarando (i) ser o único autor da(s) OBRA(S), ser responsável quanto à autorização de uso da imagem de terceiros que eventualmente apareçam e/ou sejam retratados na(s) OBRA(S) ou ainda por eventuais direitos personalíssimos, direitos conexos ou direitos de autor de terceiros e, ainda, (iii) que a(s) OBRA(S) foram realizadas com características de absoluta originalidade, sendo responsável por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada à CESSIONÁRIA com base na(s) OBRA(S) objeto deste instrumento, judicial ou extrajudicialmente, em relação a direitos intelectuais e/ou direitos de imagem, ou ainda por danos morais e/ou materiais, causados à CESSIONÁRIA ou a terceiros por força da presente cessão, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer eventual prejuízo ou responsabilidade que venha a sofrer. O CEDENTE assumirá, por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

5. Em razão da cessão de direitos patrimoniais de autor ora feita e do caráter de exclusividade com que é celebrado este termo, o CEDENTE se compromete a jamais utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, a(s) OBRA(S), bem como seus extratos, trechos ou partes.

5.1 A responsabilidade de que trata o caput dessa cláusula compreende a(s) OBRA(S) objeto deste instrumento que constitui(em) obra(s) nova(s), caso seja(m) criada(s) pelo CEDENTE a partir de meios próprios e com base em material enviado pela CESSIONÁRIA.

5.2 Na hipótese de a CESSIONÁRIA enviar o material, a CESSIONÁRIA se responsabilizará pelo material enviado para o CEDENTE e por ele utilizado como base de obra nova de sua autoria.

6. O CEDENTE nomeia e constitui a CESSIONÁRIA como sua procuradora, para exercer a faculdade, se for de interesse da última, de registrar a(s) OBRA(S) e o presente Termo em órgão competente, nos termos do art. 19 da Lei 9610/98, bem como para fins de defesa dos direitos sobre a OBRA(S) cedida(s), podendo substabelecer os referidos poderes a terceiros, obrigando-se o CEDENTE a não realizar qualquer outro registro, em nome próprio ou de terceiro, da(s) OBRA(S) ou de qualquer outra obra, semelhante ou idêntica à(s) OBRA(S).

7. O CEDENTE se obriga a não fazer internamente e a não prestar a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CESSIONÁRIA, de que venha a ter conhecimento, que violem matéria considerada confidencial pela mesma, que atinja o seu negócio, direta ou indiretamente ou, ainda, que possam ser desabonadoras para a reputação da CESSIONÁRIA.

7.1. Por reconhecerem as partes que a natureza da participação do CEDENTE importará no fato de: (i) ter acesso a direitos da propriedade intelectual, propriedade industrial e segredos comerciais da CESSIONÁRIA (a) que são frutos dos esforços intelectuais de seus dirigentes, contratados e empregados, (b) que muitas vezes não se encontram amparados por legislação específica, e (c) que constituem verdadeiros direitos e segredos estratégicos para o desenvolvimento de seu negócio; (ii) eventualmente contribuir com Criações que passarão a integrar o acervo de seus direitos da propriedade intelectual, propriedade industrial e segredos comerciais da CESSIONÁRIA, compromete-se o CEDENTE a jamais divulgar ou utilizar, de qualquer modo, no Brasil ou em qualquer outro país, tais direitos de propriedade intelectual, propriedade industrial e os segredos comerciais, bem como todo e qualquer material a que tiver acesso, bem como a não divulgar informações confidenciais que detém em razão de sua participação.

8. O CEDENTE se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a este Termo e/ou OBRA(S), bem como, a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CESSIONÁRIA, entre outros, a que ele CEDENTE, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

8.1. Sem a prévia e por escrito anuência da CESSIONÁRIA, é terminantemente vedada ao CEDENTE a utilização de marcas e logos da CESSIONÁRIA, bem como a exploração

comercial do fato de estar cedendo a(s) OBRA(S) para a CESSIONÁRIA e firmando o presente instrumento.

9. A presente cessão não ensejará ao ora CEDENTE quaisquer direitos no tocante à coautoria da(s) OBRA(s) produzida(s) pela CESSIONÁRIA, tampouco qualquer retribuição em razão de utilizações da(s) OBRA(S) e/ou da comercialização da(s) mesma(s) e/ou de produtos decorrentes dessa(s).

10. Tendo em vista a cessão dos direitos autorais patrimoniais efetuada através do presente Termo, o CEDENTE se obriga a entregar à CESSIONÁRIA todos os suportes relativos à(s) OBRA(S).

11. A cessão de direitos objeto do presente Termo entra em vigor na data de xx/xx/202x e assim perdurará por todo o prazo de proteção das criações objeto deste. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

12. A presente cessão é concedida em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

13. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, o(a) CEDENTE se obriga a cumprir as disposições do documento denominado "Regras para Terceiros na Relação com o Grupo Globo", disponíveis no endereço eletrônico www.ouvidoriagrupoglobo.com.br ("Regras para Terceiros"), sendo a violação de qualquer das disposições das Regras para Terceiros causa da rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à CESSIONÁRIA. O CEDENTE declara que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção.

14. O objeto deste Contrato não envolve o tratamento de informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais"). Os únicos Dados Pessoais tratados incidentalmente no contexto deste Contrato são os Dados Pessoais dos representantes das Partes para os fins exclusivos do relacionamento comercial entre elas no que diz respeito ao objeto deste Contrato e assinatura do presente instrumento. Não obstante, no âmbito de suas próprias atividades, as Partes declaram que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção de Dados Pessoais e cumprem com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD" (Lei nº 13.709/2018).

15. As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as Partes e seus sucessores. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

16. A validade, interpretação e execução deste instrumento e qualquer disputa dele originada ou a ele relacionada ficarão sujeitas e serão decididas de acordo com as leis brasileiras. As Partes elegem o Foro da Capital da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO BRITTO SOARES
Data: 04/07/2025 15:52:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CEDENTE

MARCO BRITTO SOARES	DANFPS-E
RUA ANTONIO MATTOS AREAS, 168, APT:601 BALNEARIO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.075-260 Telefone: 4196869828 CNPJ: 42.732.864/0001-48 CMC: 586.593-0	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 63** **Autorização: 1211321** **Emissão: 04/07/2025** **Código de Verificação: 9F7B-4B4F-C7BD-BCE6**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
Editora Globo S.A.				9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Rua Gerivatiba, 207 -		Butantã		05.501-900
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
São Paulo	SP	BRASIL	04.067.191/0006-74	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
9002701	(ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES) PEDIDO-PC 4500286538 C/C 4061000000 USP DIRETORIA REDAÇÃO - TEXTO - - REAL - 6.800, 00 - 0, 00	1	0,00	R$ 6.800,00	1	R$ 6.800,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,00

Dados adicionais

DADOS PJ: Instituição: DOCK IP S.A. Código do banco: 301 Agência: 0001 Conta: 311318-6

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9F7B4B4FC7BDBCE6 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5865930

MARCO BRITTO SOARES	DANFPS-E
RUA ANTONIO MATTOS AREAS, 168, APT:601 BALNEARIO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.075-260 Telefone: 4196869828 CNPJ: 42.732.864/0001-48 CMC: 586.593-0	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 4** **Autorização: 1211321** **Emissão: 21/02/2022** **Código de Verificação: 264B-E8A7-3BA6-7F68**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
Editora Globo S.A.				9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Avenida Nove de Julho, 5529		Jardim Paulista		01.407-907
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
São Paulo	SP	BRASIL	04.067.191/0006-74	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
9002701	(ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES) PROJETO UM SÓ PLANETA EDIÇÃO: FEVEREIRO 22 C/C: 4061000000 OE: 1105913 PC: 4500184437 SERVIÇO PRESTADO: JORNALÍSTICO MATÉRIA: ÔNIBUS ELÉTRICOS E PECUÁRIA BAIXO CARBONO + COBERTURA DE FÉRIAS (7/2 A 8/3) VENCIMENTO DA NOTA FISCAL: 17/03/2022 DADOS BANCÁRIOS (PJ) : BANCO BS2 (218) CONTA CORRENTE: 9619402 AGÊNCIA: 0001 VALOR: R$ 12.000, 00	1	0,00	R$ 12.000,00	1	R$ 12.000,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 264BE8A73BA67F68 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5865930